

LEI Nº 7.742, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento da importância da Aviação Agrícola para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de Rio Verde – GO, declara a atividade como de relevante interesse público e institui o Dia Municipal da Aviação Agrícola.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a Aviação Agrícola como atividade de relevante interesse público, social, econômico e ambiental no âmbito do Município de Rio Verde – GO, em razão de sua contribuição para:

- I - o aumento da produtividade agrícola;
- II - a modernização do setor agropecuário;
- III - a geração de empregos diretos e indiretos;
- IV - a segurança alimentar e o abastecimento interno e externo;
- V - o desenvolvimento sustentável do agronegócio local.

Art. 2º Fica instituído no calendário oficial do Município de Rio Verde – GO o Dia Municipal da Aviação Agrícola, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto, em consonância com a data nacional alusiva à atividade.

Art. 3º Na semana que compreender a data de que trata o artigo anterior, poderão ser promovidas, em parceria com entidades públicas e privadas, atividades educativas, seminários, palestras e ações de conscientização acerca da importância e do uso responsável da Aviação Agrícola.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 12 de novembro de 2025.


Wellington Soares Carrijo Filho

PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2025 -
019967 e publicada no placar
de atos oficiais da Prefeitura.
Em 12 de novembro de 2025
Servidor Mayara
Matrícula 3013600

Lei originária do Poder Legislativo